



# MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital  
Comprovante de Abertura

Protocolo: N° 32949/2024  
Cód. Verificador:  
2GK915EA

Pag. 1 / 1

## COMPROVANTE DE ABERTURA

**Requerente:** 11766140 - OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA  
**CPF/CNPJ:** 05.314.329/0001-40  
**Endereço:** RUA ESTORIL, nº 924 **CEP:** 83.255-000  
**Cidade:** Pontal do Paraná **Estado:** PR  
**Bairro:** PRAIA LESTE  
**Fone Res.:** (041) 30316971 **Fone Cel.:** (41)9-9644-9543  
**E-mail:** financeiro@araucar.com.br  
**Responsável:**  
**E-mail:** **Fone Cel.:**  
**Assunto:** 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**Subassunto:** 656 - REEQUILÍBRIO ECONOMICO  
**Data/Hora Abertura:** 21/08/2024 15:10  
**Previsão:** 05/09/2024  
**Finalidade:** Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

### Observação:

Prezados, boa tarde.

Encaminhado Ofício 75-2024 Resposta ao Ofício 81.2024 - SOP, sobre transporte nas eleições.

**ATENÇÃO:** A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: [itapoa.atende.net](http://itapoa.atende.net) - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA

Requerente

OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA

Funcionário(a)

Recebido

À Secretaria de Ordem Pública de Itapoá - SC

Ilmo. Sr. Secretário

Sr. Rodolpho Tavares Neto

Ofício nº 75-2024

Assunto: Resp. Ofício 81.2024 – Transporte Público Eleições

**OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.314.329/0005-74, com filial na Rua da Graça, 1250, Itapema do Norte, Itapoá/SC, CEP 89.249-000, por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

Em 19.08.2024 a Concessionária recebeu o ofício em epígrafe, solicitando disponibilização de transporte gratuito no dia das eleições, em atenção à Resolução 23.736/2024 do Tribunal Superior Eleitoral, que assim dispõe:

Art. 24. O poder público adotará as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive o metropolitano, com frequência compatível com aquela dos dias úteis ([Supremo Tribunal Federal, ADPF nº 1.013/DF](#)).

§ 1º Para atender ao disposto no caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes providências:

I - criação de linhas especiais para regiões mais distantes dos locais de votação;

II - utilização de veículos públicos disponíveis; e

III - requisição de veículos adaptados para o transporte coletivo, como ônibus escolares, dando-se preferência, sempre que possível, à requisição de veículos de transporte coletivo adaptados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º O uso de disponibilidade orçamentária dos entes federados para o custeio de transporte público coletivo no dia das eleições não configura descumprimento de metas de resultados fiscais, criação ou expansão de despesas e concessão dos subsídios mencionados nos [arts. 9º, 15, 16 e 26 da Lei Complementar nº 101/ 2000\(Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF\)](#).

§ 3º A oferta de transporte a que se refere este artigo será feita sem distinção de qualquer natureza entre eleitoras e eleitores e sem veiculação de propaganda partidária ou eleitoral.

§4º O poder público informará ao juízo eleitoral, até 17 de agosto de 2024, os itinerários, modalidades de transporte e horários que irá ofertar gratuitamente nos dias de votação, nos termos do caput deste artigo.

§ 5º A redução do serviço público de transporte habitualmente ofertado no dia das eleições é passível de configurar os crimes eleitorais previstos nos [arts. 297](#) e [304 do Código Eleitoral](#).

Diante disto, a Concessionária informa que, **para disponibilização dos veículos sem cobrança de passagens, o Concedente deverá garantir a remuneração da Concessionária (nos mesmos moldes do Contrato de Concessão), sob risco de configurar desequilíbrio do contrato, consoante rege a cláusula 21.5 do Contrato<sup>1</sup>.**

Assim, assegurado que a Concessionária será remunerada pelo serviço, apresenta-se cronograma operacional em dias úteis, que será adotado no dia das eleições:

**LINHA: BARRA DO SAÍ > FIGUEIRA > BRASMAR**

**HORÁRIO SEMANAL (SEGUNDA A SEXTA)**

SAÍDA BARRA DO SAÍ/ FIGUEIRA	05:20 10:00 15:45	06:00 11:00 16:50	06:30 11:50 17:40	07:00 13:00 18:40	08:00 14:00 21:50	09:00 14:50 23:50
SAÍDA FIGUEIRA/ BARRA DO SAÍ	06:05 10:00 16:20 01:20	06:50 11:00 17:15	07:30 12:30 18:15	08:00 13:30 19:30	08:30 14:35 20:00	09:00 15:30 23:00
SAÍDA BARRA DO SAÍ/ BRASMAR	05:20 13:00	06:00 14:50	06:30 15:45	07:00 16:50	11:00 17:40	11:50 23:50
SAÍDA BRASMAR/ BARRA DO SAÍ	05:55 13:15 01:10	06:40 14:25	07:20 16:10	07:50 17:05	08:20 18:05	12:15 19:20
ITAPEMA/BRASMAR (VIA CAMINHO DA ONÇA)	05:25					

\*Em vermelho via samambaial

\*Em amarelo somente até Itapema do Norte

\*Em verde via caminho da onça

<sup>1</sup> 21.5. Modalidades de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implementada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada: (i) Prorrogação ou redução do prazo da CONCESSÃO, observados os prazos mínimos e máximos previstos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; (ii) Revisão do cronograma de investimentos; (iii) Revisão da TARIFA DE REMUNERAÇÃO e da TARIFA ESCOLAR para mais ou para menos; (iv) Compensação com eventuais créditos tributários vencidos ou vincendos da CONCESSIONÁRIA mediante lei autorizativa; (v) Pagamento à CONCESSIONÁRIA, pelo CONCEDENTE, dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridos ou do valor equivalente da receita efetivamente perdida; e, (vi) Outras modalidades previstas em lei.

21.5.1. Caberá às PARTES, em comum acordo, a escolha da forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação do SERVIÇO e a preservação da capacidade de pagamento dos FINANCIAMENTOS.

Nesta oportunidade, renovamos nossos votos da mais elevada estima e consideração.

Nestes termos,

pede deferimento.

Itapoá 20 de agosto de 2024.

---

**OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA.**

**Hassan Hussein Dehaini Júnior**

**ROL DE ANEXOS**

**Doc. 01** – Cronograma operacional em dias úteis.